

RESOLUÇÃO SEHAB 12 /2014

FLAVIANO AGOSTINHO DE LIMA, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, faixa I, na resolução SEHAB 06 de 11/07/2014 e na resolução SEHAB 07 de 18/07/2014.

RESOLVE

Art. 1º Tornar público:

- a)** os critérios de organização das listas de candidatos que concorrerão ao atendimento no Programa Habitacional Jardim Carandá, conforme seleção efetuada em 21/07/2014;
- b)** os procedimentos e prazos para interposição recurso;
- c)** os critérios comprovados pelos munícipes sorteados no “Bem Viver” e “Parque da Mata” que diferem dos critérios declarados no cadastro “Nossa Casa”.

Art. 2º - Ficará responsável pelo julgamento dos recursos referentes a seleção de candidatos do Programa “Nossa Casa”, com o objetivo de analisar e decidir sobre os mesmos no atendimento dos Programas Habitacionais a Comissão criada pelo Decreto Municipal nº 21.171 de 07/05/2014.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no átrio do Paço Municipal, localizado na Avenida Carlos Reinaldo Mendes nº 3041, do Alto da Boa Vista e/ou no site oficial do município (www.sorocaba.sp.gov.br), “Portal da Cidadania”.

Sorocaba, 01 de Agosto de 2014

FLAVIANO AGOSTINHO DE LIMA

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

DOS CRITÉRIOS DE ORGANIZAÇÃO DAS LISTAS DE CANDIDATOS QUE CONCORRERÃO AO ATENDIMENTO NO PROGRAMA HABITACIONAL JARDIM CARANDÁ, CONFORME SELEÇÃO EFETUADA EM 21/07/2014.

1. Para primeira seleção dos candidatos será utilizado o cadastro da Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB), denominado “Nossa Casa”, mediante os dados inseridos até o dia **21/07/2014**, conforme resolução SEHAB 06 de 11/07/2014 e resolução SEHAB 07 de 18/07/2014, dos candidatos que informaram possuir renda familiar mensal de até R\$ 1.600,00, não ser proprietário de imóvel (casa ou apartamento), não ser proprietário de terreno e não possuir financiamento de imóvel no país.

2. Será atribuído ao candidato selecionado os critérios referentes às declarações presentes no cadastro, Segundo Decreto Municipal 21.099 de 26/03/2014, que estabelece os critérios de elegibilidade, e conforme os dados contidos no cadastro “Nossa Casa”.

3. No **ANEXO 1**, posteriormente, ao processo de atribuição de critérios supracitado os candidatos serão identificados dentro dos seguintes grupos:

- a) Candidatos titulares com deficiência ou cuja família tenha algum integrante com deficiência;
- b) Candidatos titulares ou cônjuges idosos;
- c) Candidatos Gerais.

DOS PROCEDIMENTOS E PRAZOS PARA INTERPOSIÇÃO RECURSO

1 – Diante:

- a) da ausência do nome nas listas publicadas;
- b) da não concordância com a composição das listas;
- c) da não concordância com critérios atribuídos;
- d) do não interesse em participar do processo de atendimento no Programa Habitacional Jardim Carandá;

Os interessados poderão interpor recurso, em quaisquer Casas do Cidadão, nos dias 04 e 05/08/2014 (2ª e 3ª feira), das 9:00 às 15:00 horas, conforme formulário do **ANEXO 2**.

DOS CRITÉRIOS COMPROVADOS PELOS MUNÍCIPIES SORTEADOS NO BEM VIVER E PARQUE DA MATA QUE DIFEREM DOS CRITÉRIOS DECLARADOS NO CADASTRO NOSSA CASA.

1. Após atendimentos sociais realizados entre os dias 09/06/2014 e 27/06/2014 foi verificada divergência entre os critérios declarados pelos candidatos no “Nossa Casa” e os critérios comprovados no período supracitado.
2. Nos termos do item 9.1 da Resolução 07/2014, publicada em 18/07/2014, os munícipes já sorteados, em 25/05/2014, concorrerão ao Programa Habitacional “Jardim Carandá” com os critérios que conseguiram comprovar durante os atendimentos sociais realizados no período compreendido entre os dias 09/06/201 e 27/06/2014 e não com os critérios declarados no cadastro “Nossa Casa”, segundo **ANEXO 3**.